



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 14 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 8019

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SME Nº 54 de 09 de setembro de 2021** - Constitui Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

### **PORTARIA SME Nº 54 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

*Constitui Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos  
Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como no art.118 da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 - Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Central e das Unidades Escolares Municipais, a **Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - CSPAD/SME**.

**Art. 2º** Designar os Servidores Públicos Estáveis, abaixo relacionados, para conduzirem as atividades da CSPAD/SME, ficando a presidência sob a responsabilidade da primeira.

1. JACKELINE PÓVOAS SANTOS DE ANDRADE - Presidente
2. ANAILDES DA SILVA OLIVEIRA- Titular
3. JAILSON LIMA SILVA - Titular
4. ANELITA COSTA SANTOS - Suplente
5. ROSANA DE ANDRADE SOUSA LÍRIO - Suplente

**Art. 3º** Compete à Comissão processar e apurar as irregularidades na prestação do serviço público relacionadas a servidores lotados nesta Secretaria, nos termos do Estatuto do Servidor e do Estatuto do Magistério, obedecendo sempre aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório, da motivação, da verdade real e da presunção de inocência.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos perante Processo Administrativo com solicitação de Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 09 de setembro de 2021.

**MARIA RENILDA NERY BARRETO**

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13